



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIJITADO
CONTRATO/PROAD/DPC



UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL/SIAFI nº 5912016

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2015 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF 051.518.132-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, estabelecida à Rua Assungui, nº 432, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. Antônio Mauro Delsin, CPF 026.432.918-08, inscrita no CNPJ sob o nº 67.774.679/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo nº 23080.037701/2014-61, se acordo com as disposições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação Nº 01/2015, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica prorrogado o contrato em referência por mais **12 (doze meses)**, a partir de **30 de dezembro** de 2015 até 29 de dezembro de 2016, conforme faculta a Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 22.375,65 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago em doze parcelas mensais de R\$1.864,64 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, no Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK0042 e 12.364.2032.20GK0042; PTRES: 087288 e 087287; Fonte de Recursos: 0250262460; Natureza da Despesa: 339039.

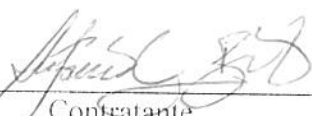
Uziel

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de Dezembro de 2015.

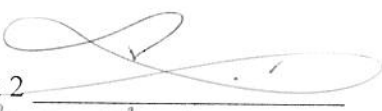


Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34



Contratada
Antonio Mauro Delsin
CPF 026.432.918-08

Testemunha 1 Ulisses Irai Zilio
Nome ULISSES IRAI ZILIO
CPF 004.695.099-77



Testemunha 2
Nome Jeferson Almeida de Araujo
CPF 318.194.348-77